



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “INGRESSO SOLIDÁRIO” PARA ACESSO A EVENTOS ESPORTIVOS, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE QUELUZ – SP, COM O USO DE RECURSOS OU BENS PÚBLICOS.

Art. 1º Fica criado, no município de Queluz – SP, o “Ingresso Solidário”, para acesso a eventos esportivos, custeados com recursos públicos ou com a utilização de bens públicos.

Art. 2º O “Ingresso Solidário” será concedido a qualquer pessoa da comunidade que, em contrapartida, em forma de doação, ofereça 01 (um) quilo dos alimentos descritos no anexo I, para campanhas sociais ou de inclusão realizadas nos termos do artigo 1º.

Art. 3º O “Ingresso Solidário” é facultativo.

Art. 4º O município de Queluz – SP ficará responsável por destinar os alimentos recolhidos para instituição sem fins lucrativos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Queluz, 30 de janeiro de 2025.


DIEGO FARIA DIAS
VEREADOR



Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

ANEXO I

Arroz;

Feijão;

Óleo;

Trigo;

Macarrão;

Café;

Açúcar.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei legislativo impactará positivamente na solidariedade social. Contribui para a conscientização sobre as desigualdades sociais e incentiva as pessoas a promoverem ações de apoio e solidariedade, auxiliando os que estão em situação de vulnerabilidade e fortalecendo o senso de responsabilidade social e apoio mútuo.

Assim, o presente projeto de lei tem o escopo de proporcionar oportunidades equitativas e reforçar o sentimento de pertencimento a uma sociedade mais solidária, consciente e inclusiva.

Esperando que a matéria mereça a atenção dos nobres vereadores, aguarda-se sua aprovação.

Queluz, 30 de janeiro de 2025.



DIEGO FARIA DIAS

VEREADOR